



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas

PROTOCOLO GERAL 2420/2022
Data: 22/12/2022 - Horário: 11:06
Legislativo

INDICAÇÃO N° 2022

Apelo ao Senhor Governador do Estado e ao Secretário do Estado da Educação para que empreendam esforços, no sentido de realizarem uma campanha de conscientização sobre o uso de fogos de artifício com estampido, na Escola Estadual Geraldo Melo dos Santos, localizada no município de Maceió.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e Secretário do Estado da Educação para que empreendam esforços, no sentido de realizarem uma campanha de conscientização sobre o uso de fogos de artifício com estampido, na Escola Estadual Geraldo Melo dos Santos, localizada no município de Maceió.

JUSTIFICATIVA

A queima e o disparo de fogos de artifício têm sido um dos grandes desafios dos dias atuais, uma vez que tem causado diversos transtornos no ambiente urbano das grandes cidades, sobretudo para animais domésticos e seus tutores, idosos, crianças e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

De tal modo, o Decreto-Lei N° 4.238, de 8 de abril de 1942 estabelece uma série de requisitos para a fabricação, o comércio e o manuseio de fogos de artifício, de modo a assegurar uma utilização racional destes produtos, com vistas a dirimir os prejuízos causados pelos estampidos.

Como exemplo, destaca-se o fato de os fogos de artifício com mais de 2,50g de pólvora somente podem ser vendidos para maiores de 18 anos e sua queima depende de prévia licença de autoridade competente.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

De tal modo, é imperioso que o Governo do Estado desenvolva campanhas educativas e de conscientização, sobretudo voltada para as crianças e jovens de Alagoas, com a finalidade de conscientizá-los acerca dos riscos e cuidados necessários com a queima dos fogos de artifício, uma vez que se tratam de materiais que não só produzem riscos de acidentes físicos a quem os manuseia, como podem causar problemas naqueles que possuem sensibilidade com os estampidos.

Portanto, requesto seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, *in fine*, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário do Estado da Educação para que empreendam esforços, no sentido de realizarem uma campanha de conscientização sobre o uso de fogos de artifício com estampido, na Escola Estadual Geraldo Melo dos Santos, localizada no município de Maceió”*.


Cibele Moura
Deputada Estadual